Prefeitura Municipal de Matos Costa
Estado de Santa Catarina
CEP - 89.420

LEI Nº 535/91

Autoriza o a concessão de auxilio financeiro a entidade

A Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Matos Costa -SC aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Aurorizado a Conseder um auxilio financeiro no valor de Cr$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio Palatais - ARLEP.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão a conta do orçamento geral do corrente exercício financeiro que especifica:

02.00 - Governo Municipal

02.10 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3233 . Contibuições Correntes

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa-SC em, 03 de abril de 1991

CARLOS ANTONIO FOLTZ

Prefeito Municipal